ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GYRA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF 38.315.039/0001-70
(CONSULTA FORMAL)

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 07 dias do mês de abril de 2025, às 11 horas, na sede social da ***HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GYRA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 50,71%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I") do regulamento do Fundo: **1.1)** alteração do agente de cobranças da classe, passando de **GYRAMAIS TECNOLOGIA S.A.** para **MEIRELES, FREITAS E ALMEIDA SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**., inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 10.347.407/0001-43, com a consequente alteração da definição de "Agente de Cobrança" prevista no item 4.1; **1.2)** inclusão do Risco de Mutação dos Direitos Creditórios no inciso XXIII do item 14.1; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, cotistas representando 50,71%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) A Modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I") do regulamento do Fundo:

1.1) A alteração do agente de cobranças da classe, passando de **GYRAMAIS TECNOLOGIA S.A**. para **MEIRELES, FREITAS E ALMEIDA SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**., inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 10.347.407/0001-43, com a consequente alteração da definição de "Agente de Cobrança" prevista no item 4.1, que passará a vigorar com os seguintes termos:

"AGENTE DE COBRANÇA: *é o MEIRELES, FREITAS E ALMEIDA SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede*

na Rua Sena Madureira, nº 1070, Sala 03, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.347.407/0001-43;"

1.2) A inclusão do Risco de Mutação dos Direitos Creditórios no inciso XXIII do item 14.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"XXIII - **Risco de Mutação dos Direitos Creditórios**: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os Critérios da Política de Investimento da Classe, no momento de sua aquisição, não é possível garantir que não ocorra a mutação dos referidos direitos creditórios após o ingresso na carteira da Classe, como, por exemplo, no caso de aquisição de um direito creditório que após o ingresso na carteira da Classe se transforma em direito creditório não-padronizado. Neste caso a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, a **CONSULTORA**, se houver, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou. Nos casos de mutação todas as providências, quando for o caso, para recuperação do direito creditório serão tomadas de acordo com a política de cobrança da Classe."*

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GYRA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 38.315.039/0001-70